



MENSAGEM Nº 10/2023

ERERÉ (CE), em 08 de AGOSTO DE 2023
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 10/2023, de 08 de Agosto de 2023, que “Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências”.

A alteração proposta visa adequar o orçamento originalmente aprovado à real necessidade de execução de despesas vinculadas a Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022.

Denominada popularmente de Lei Paulo Gustavo (LPG), esta Lei dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados e Municípios para assegurar ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Sabemos que os agentes culturais foram duramente atingidos pelas restrições necessárias para a superação da crise econômica causada pelas mazelas do coronavírus, e somente com a execução da LPG é que o Poder Público contribuirá com a dinamização e fortalecimento do setor, reduzindo, neste contexto, um pouco do grande sofrimento vivenciado por todos que tanto contribuem para a cultura municipal.

Nestes termos, para que esta municipalidade possa executar os recursos a serem recebidos, faz-se necessário adequar o orçamento anual, mediante a abertura de crédito adicional especial.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência e pelos Ilustres Licurgos dessa tão respeitada Casa do Povo, reiteramos nossos protestos da mais alta consideração e respeito.

EMANUELLE GOMES MARTINS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Dispõe sobre autorização para Abertura da Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências:

O Prefeita Municipal de Ereré (CE), Sra. Emanuelle Gomes Martins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré-Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023, no valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, necessários à execução de ações culturais vinculadas a Lei Complementar nº 195/2022 - LPG, na forma da especificação abaixo:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2074	Programa de Incentivo à Cultura - LC 195/2022 (LPG)		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	50.000,00
		17160000	23.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	10.000,00
		17160000	500,00
-----	TOTAL FONTE 17150000	-----	60.000,00
-----	TOTAL FONTE 17160000	-----	24.000,00
-----	TOTAL GERAL	-----	84.000,000

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-Art.5º- Audiovisual

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-Art.8º- Demais Setores da Cultura

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.1.026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15000000	45.000,00
13.392.1303.1.026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	39.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		84.000,00



15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 457/2022 (LOA/2023), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré, 08 de Agosto de 2023.

Emanuelle Gomes Martins
Prefeita Municipal